

REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 0909 10 122 0037 2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, AUTORIZAR Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede interna de acesso à internet de diversos setores e dependentes integrantes da estrutura do Fundo Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 16 de junho de 2021.



Georgina Pereira de Souza
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde

A

Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede interna de acesso à internet de diversos setores e dependentes integrantes da estrutura do Fundo Municipal de Saúde do município de Salitre/CE.

1.2. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede interna de acesso à internet de diversos setores e dependentes integrantes da estrutura do Fundo Municipal de Saúde.	Mês	06	R\$ 2.073,33	R\$ 12.439,98

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 31 de dezembro de 2021.

4.2. O prazo de execução do objeto será até 31 de dezembro de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.
- 8.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o departamento demandar.
- 8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.
- 8.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 8.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por

rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pela Ordenadora de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.4. declaração de inidoneidade.

11.2. A sanção de que trata o item 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0909 10 122 0037 2.026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 16 de junho de 2021.



Georgia Pereira de Souza
Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE.

Estamos enviando nossa proposta de preço conforme abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede interna de acesso à internet de diversos setores e dependentes integrantes do Fundo Municipal de Saúde.	MESES	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00

Empresa . AMANDA LUCIENE DOS SANTOS

CNPJ Nº 29.812.057/0001-77

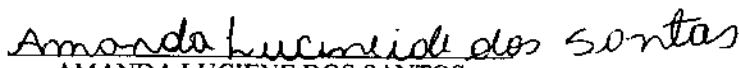
Telefone de Contato (88) 9.9214-8056

• Os preços constantes acima, englobam todas as despesas necessária para a fornecimento dos produtos tais como: remuneração, impostos, taxas, licença, alimentação, hospedagem, deslocamento e demais despesas que são inerentes a execução dos serviços.

• A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Campos Sales-Ce., 11 de Junho de 2021

AMANDA LUCIENE DOS SANTOS
CNPJ Nº 29.812.057/0001-77


AMANDA LUCIENE DOS SANTOS
Empresaria



Proposta de Prestação de Serviços

Empresa: FRANKLIN G BEZERRA LTDA – EPP | NewNet Telecom – CNPJ: 37.554.321/0001-48

Para: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE.

Prezado(as), enviamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede interna de acesso à internet de diversos setores e dependentes integrantes do Fundo Municipal de Saúde.	Mês.	06	R\$ 2.100,00	R\$ 12.600,00

Valor global da proposta: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Prazo para Prestação do Serviço: 03 dias após assinatura do contrato.

Duração do Contrato: 06 meses.

Validade dessa proposta: 60 dias.

Campos Sales – CE, 14 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

Franklin G. Bezerra

Proprietário

NewNet Telecom

St. Touro, 50 – Poço da Pedra | Campos Sales – CE | CEP: 63150-000

E-mail: framklin31@gmail.com | Contato: (88) 9.9344-1604

MATHEUS NICOLAS PERREGON ARRAIS SOUSA - MEI | New Mídia Center

CNPJ: 41.952.833/0001-30

Para: Fundo Municipal de Saúde de Salitre.

Prezados segue a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede interna de acesso à internet de diversos setores e dependentes integrantes do Fundo Municipal de Saúde.	Mês.	06	R\$ 2.120,00	R\$ 12.720,00

Valor global da proposta: R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).

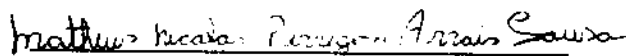
Prazo para Prestação do Serviço: 05 dias após assinatura do contrato.

Duração do Contrato: 06 meses.

Validade dessa proposta: 30 dias.

Campos Sales – CE, 09 de Junho de 2021.

Atenciosamente,


Matheus Nicolas Perregon Arrais de Sousa



Ceará -
Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
012614	serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede - Sec. Saúde			
AMANDA LUCINEIDE DOS SANTOS 07736056307 - ME		6,000	2.000,000	12.000,00
FRANKLIN G BEZERRA LTDA		6,000	2.100,000	12.600,00
MATHEUS NICOLAS PERREGON ARRAIS SOUSA-ME		6,000	2.120,000	12.720,00
	Valores médios :		2.073,333	12.440,00



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
AMANDA LUCINEIDE DOS SANTOS 07736056307 - ME					
012614	serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede - Sec. Saúde	6,000	2.000,000	12.000,00	
Total do(s) item(ns) :				12.000,00	
Total geral :				12.000,00	



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
012614	serviços na manutenção preventiva e corretiva da rede - Sec. Saúde	6,0000	2.073,333	12.440,00
			Total :	12.440,00